



**Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso**  
**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57** **ESTADO DO PARANÁ**  
**Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000**  
**Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná**

## **REQUERIMENTO**

**AUTORIA DO VEREADOR: Luiz Moura**

**Ao Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso PR.**

Considerando que; as funções do Legislativo, entre outras, é a de fiscalizar, auxiliar e assessorar a Administração Municipal, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno.

Considerando ainda; que o intuito desta reivindicação é atender ao interesse da comunidade, e que atende aos aspectos legais exigidos.

Assim, subscrevo abaixo, e amparado (a) nos Termos Regimentais **REQUEIRO**; que após ouvir o Plenário, seja encaminhado ao **PREFEITO MUNICIPAL**, expediente solicitando a(s) seguinte(s) providência(s):

a) **De acordo com o artigo 103, e os incisos I, II, III, IV e V e dos parágrafos 1 e 2º da Lei Orgânica do Município, nenhum empreendimento de obras e serviços públicos poderá ter inicio sem prévia elaboração do plano respectivo e a devida aprovação pela Câmara Municipal.**

*Art. 103 – Nenhum empreendimento de obras e serviços públicos do município poderá ter inicio sem prévia elaboração do plano respectivo, e a devida aprovação pela Câmara Municipal no qual, obrigatoriamente, conste:*

*I – a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;*

*II – os pormenores para sua execução;*

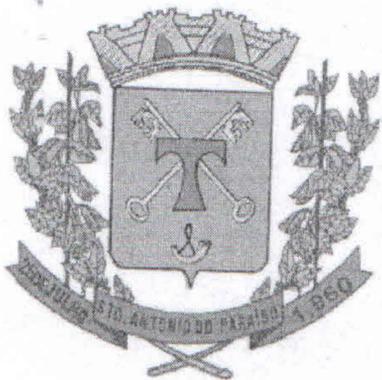
**III – o orçamento de seu custo, detalhando e individualizando os tipos de materiais a serem despendidos, bem como, a mão de obra;**

*IV – os recursos para o atendimento das respectivas despesas;*

*V – os prazos para seu inicio e conclusão, acompanhados da respectiva justificação.*

**§ 1º - Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, será executado sem prévio orçamento de seu custo, e sem a devida aprovação da Câmara Municipal.**

18:54 09/09/2017 000194 CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAISO



**Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso**  
**CNPJ Nº 78.955.663/0001-57** **ESTADO DO PARANÁ**  
**Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000**  
**Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná**

§ 2º - As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta, e, por terceiros, mediante licitação.

b) Informar a esta Casa de Leis, se há obras ou serviços públicos em andamento ou para ser realizada no município, principalmente sobre a substituição da rede de água da cidade, pois a Câmara Municipal não detém de nenhuma informação de obras em andamento ou a ser inicializada.

Câmara Municipal Santo Antonio do Paraíso, em 09 de Setembro de 2013.

REQUERIMENTO APRESENTADO  
NA SESSÃO DO DIA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2013

\_\_\_\_ VOTOS SIM    \_\_\_\_ VOTOS NÃO

( ) APROVADO ÚNICA VOTAÇÃO  
( ) REPROVADO ÚNICA VOTAÇÃO

\_\_\_\_\_  
GEDSON PARUCCI FÉLIX  
PRESIDENTE



Luiz Moura  
Vereador